



Clipping  
**Tributário**

28 de Abril a 02 de Maio de 2014

## ÍNDICE

### **FEDERAL.....3**

|                                                                                                |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Desoneração do IOF sobre empréstimo a distribuidoras de energia diminui impacto nas tarifas .. | 3 |
| Comissão aprova incentivo fiscal para produtos sustentáveis .....                              | 3 |
| Câmara pode aprovar em Maio créditos tributários para empresas exportadoras .....              | 4 |
| Receita confirma estudo para aumento de tributos .....                                         | 5 |
| Camex desonera 371 produtos para estimular indústria.....                                      | 6 |
| Plenário aprova proposta que reduz carga das microempresas .....                               | 7 |
| Receita anuncia mais um aumento de tributação sobre bebidas.....                               | 9 |

### **DECISÕES JUDICIAIS .....9**

|                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Taxa para emissão de carnê de recolhimento de tributo é inconstitucional, reafirma STF ..... | 9  |
| Penhora sobre faturamento só pode ser aceita caso não existam bens a serem leiloados .....   | 10 |

---

**FEDERAL**

---

## Desoneração do IOF sobre empréstimo a distribuidoras de energia diminui impacto nas tarifas

O diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Romeu Rufino, disse hoje (28) que, se não houvesse desoneração do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) do empréstimo de R\$ 11,2 bilhões às distribuidoras de energia, o aumento da tarifa poderia ser maior para os consumidores nos próximos anos. Segundo ele, a diferença seria de menos de 1%, mas já significa um impacto menor nas tarifas.

“Como regulador responsável pela tarifa, acho que tudo que puder vir para desonerar a tarifa é bem-vindo. Eu sempre defendi diminuir a carga tributária, que de alguma maneira pese na tarifa. Se não houvesse essa desoneração, teria uma carga tributária majorada por isso”, disse. O

governo federal desonerou o IOF do empréstimo de R\$ 11,2 bilhões às distribuidoras de energia para cobrir os gastos extras com termelétricas e com a compra de energia no mercado livre. Segundo a Receita Federal, a alíquota total do IOF sobre esse tipo de operação é 1,88%.

O valor do empréstimo começará a ser pago aos bancos em novembro de 2015, mas os consumidores já sentirão os aumentos na conta de luz a partir de fevereiro do ano que vem. O prazo para as distribuidoras quitarem o empréstimo é dois anos, com taxa de 1,9% ao ano.

**Fonte: Notícias Fiscais – 28/04/2014**

---

## Comissão aprova incentivo fiscal para produtos sustentáveis

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados aprovou neste mês proposta que reduz as alíquotas de dois tributos (PIS/Pasep e Cofins) para as empresas que diminuam a emissão de gases de efeito estufa em seus processos de produção.

O texto aprovado é um substitutivo do deputado Ricardo Tripoli (PSDB-SP) ao Projeto de Lei 4611/12.

O autor do projeto original, deputado Junji Abe (PSB-SP), havia proposto a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para

produtos sustentáveis. A Comissão de Meio Ambiente alterou o texto, no entanto, porque diversos setores da economia já têm isenção de IPI. Já o PIS/Pasep e a Cofins são cobrados diretamente sobre o faturamento das empresas, independentemente de os produtos serem industrializados ou não.

Segundo o texto aprovado, o desconto começará em 20% e pode chegar até a isenção total de PIS/Pasep e Cofins, dependendo do quanto a empresa diminua a emissão de gases de efeito estufa. O tempo do benefício poderá ser de 2 a 10 anos, também de acordo com o nível de redução das emissões.

O deputado André de Paula (PSD-PE) foi quem liderou a aprovação do texto na Comissão de Meio Ambiente da Câmara. Ele destacou que a diminuição de impostos vai incentivar empresas a modernizarem seus processos de produção, fazendo com que sejam mais sustentáveis. “É um estímulo que as empresas recebem para ter uma posição mais proativa no sentido de reduzir as emissões de carbono.”

Para conferir se as empresas reduzirão a emissão de gases de efeito estufa, o substitutivo incluiu a exigência de que elas passem por avaliação de entidades credenciadas pelo Inmetro. A medição levaria em conta regras usadas internacionalmente, chamadas de Protocolo GHG (Greenhouse Gas Protocol).

O protocolo GHG é uma forma de padronização de cálculos para que empresas verifiquem o quanto seus processos produtivos emitem dos gases considerados causadores do efeito estufa.

Para o presidente da Associação Brasileira dos Profissionais de Sustentabilidade, Marcus Nakagawa, a medida pode até mudar os costumes de consumo no País, já que os produtos mais ecológicos vão ser mais competitivos. “É um incentivo para a indústria e, com certeza, vai chegar ao consumidor final”, disse.

Como mexe com a arrecadação de impostos, a proposta será analisada pela Comissão de Finanças e Tributação. Depois, precisa também ser aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). O texto tem caráter conclusivo e, por isso, poderá seguir para o Senado sem ser votado no Plenário da Câmara.

**Fonte: Notícias Fiscais – 28/04/2014**

## **Câmara pode aprovar em Maio créditos tributários para empresas exportadoras**

Proposta, que aguarda análise da CCJ desde 2010, será pautada no próximo mês, segundo o presidente da comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados deve votar até 14 de maio o Projeto de Lei 6530/09, do Senado, que propõe mudanças na legislação tributária para introduzir o princípio da não cumulatividade em tributos que incidem sobre a indústria e empresas exportadoras (IPI e contribuições ao PIS/Pasep e Cofins).

Conforme a proposta, todos os bens adquiridos por uma empresa para uso em sua atividade produtiva que tenham sido tributados pelo IPI gerarão créditos correspondentes. Atualmente, a lei só permite a geração de créditos na compra de bens de capital, embalagens e

matérias-primas. Com o texto, as companhias terão mais créditos para compensar tributos, o que reduzirá o total destinado ao Fisco.

O projeto faz parte da agenda legislativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgada em 22 de março, com temas prioritários para a indústria brasileira. O texto tramita em caráter conclusivo, tem parecer do relator, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), pela constitucionalidade, mas está desde novembro de 2010 para ser votado pela CCJ.

De acordo com o presidente do colegiado, deputado Vicente Candido (PT-SP), o projeto vai entrar na pauta temática ligada às confederações patronais, prevista para o meio do mês de maio, logo após a votação de propostas prioritárias de trabalhadores (na

semana de 5 a 9 de maio). A pauta completa deve ser apresentada nesta terça-feira (29) durante o seminário Brasil Novo, organizado pela CCJ e outras três comissões, com a participação da CNI e mais quatro entidades empresariais.

Para o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), a proposta resolve um problema do sistema tributário. “A indústria que tem um crédito na mão que não é corrigido vai perdendo o valor cada vez mais. Corrigindo o crédito, ela fica em igualdade de condição”, afirmou o parlamentar, que elaborou o relatório aprovado na Comissão de Finanças e Tributação.

O gerente-executivo de Política Econômica da CNI, Flávio Castelo Branco, acredita que as perdas de arrecadação previstas com o projeto serão rapidamente revertidas. “A medida vai estimular mais as empresas a produzirem, melhorar nossa competitividade, estimular investimentos e a economia vai crescer”, disse. Branco espera que a expansão beneficie, em particular, as exportações brasileiras.

Os créditos gerados serão mantidos e aproveitados pela empresa mesmo que o produto industrializado venha a ser desonerado de imposto por isenção, não incidência ou

alíquota zero. Eles poderão ser usados para compensar o próprio IPI devido. Se houver sobra, a companhia poderá usá-la para pagar outros tributos. Nesses casos, o valor ressarcido pela Receita Federal terá de ser atualizado pela variação da taxa Selic acrescida de 1%. Hoje, as empresas não recebem o saldo corrigido.

O projeto também garante a geração imediata de créditos relativos às contribuições ao PIS/Pasep e Cofins na compra de bens e serviços, inclusive o que a empresa adquirir para garantir o seu funcionamento no dia a dia.

Se após todas as compensações houver um saldo, a companhia terá o direito de recebê-lo corrigido pela Selic mais 1% – a mesma sistemática proposta para o IPI.

No caso de empresas exportadoras, o projeto permite que elas usem os créditos do PIS/Pasep e Cofins para o pagamento da contribuição social que incide sobre a folha de pagamento.

O saldo remanescente poderá ser transferido à controladora, controlada ou coligada, ou ainda para terceiro. Se, em vez de transferir, a empresa optar por receber o saldo, este será corrigido.

**Fonte: Notícias Fiscais – 28/04/2014**

## Receita confirma estudo para aumento de tributos

A secretaria da Receita Federal voltou a informar que tem estudos para aumentar Tributos como forma de compensar o gasto adicional de aproximadamente R\$ 4 bilhões com a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Segundo o secretário adjunto da Receita Federal, Luiz Fernando Teixeira Nunes, esses estudos estão em análise superior no Ministério da Fazenda. Ele lembrou que o ministro da

Fazenda, Guido Mantega, já se manifestou dizendo que vão existir medidas para compensar o gasto extra com o setor energético.

Entretanto, Nunes não quis adiantar quais setores pode ser afetados, para não gerar ansiedade excessiva nos contribuintes. O secretário adjunto também disse que a análise de conveniência e custo político deve ser feita.

O coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita, Claudenir Rodrigues, disse que as medidas vão promover ajustes no sistema tributário de acordo com as mudanças no cenário econômico. Rodrigues acrescentou que as medidas não são um saco de maldades, mas uma correção de assimetrias. No início do mês, o governo reajustou Tributos do setor de cervejas e refrescos. Além disso, discute aumento tributário com o setor de cosméticos.

Além disso, a Receita informou que a arrecadação de impostos e contribuições federais chegou a R\$ 86,621 bilhões, em março. O resultado não é recorde para o mês, como vinha correndo nos outros meses do ano. O crescimento ficou em 2,5%, com a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Já no primeiro trimestre, a arrecadação de R\$ 293,426 bilhões foi recorde, com crescimento real (corrigido pela inflação) de 2,08% na comparação com o mesmo período do ano passado.

Segundo Nunes, a arrecadação de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), em janeiro e em fevereiro, foi ruim, com reduções de 5,46% e 16,53%, respectivamente. De acordo com ele, entre 15 e 20 grandes empresas fizeram compensações, que é a

dedução do valor a ser recolhido de algum crédito tributário com o Fisco. Com isso, houve redução no recolhimento dos Tributos.

Nunes disse que a Receita vai analisar se essas compensações foram legítimas. Em março, já tem uma mudança de comportamento, uma reversão do quadro, disse Nunes. No mês, passado, a arrecadação de IRPJ e CSLL ficou praticamente estável, com aumento de 0,27%.

A Receita também citou como fator de influência as desonerações tributárias, principalmente da folha de pagamento, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) dos combustíveis, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos automóveis e do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) cobrado no crédito para pessoas físicas. No primeiro trimestre deste ano, as desonerações somaram R\$ 26,110 bilhões, contra R\$ 16,193 bilhões em igual período de 2013.

Outro fator apontado para o resultado de março foi o desempenho de indicadores econômicos que influenciam a arrecadação de Tributos. O valor em dólar das exportações caiu 5,31%, em fevereiro deste ano (mês do fato gerador da arrecadação de março), comparado com igual mês de 2013. Nessa mesma comparação, houve crescimento de 5,04% na produção industrial, de 8,47% na venda de bens e serviços e 10,07%, na massa salarial.

**Fonte: Notícias Fiscais (Adaptada) – 29/04/2014**

## Camex desonera 371 produtos para estimular indústria

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior reduziu o Imposto de Importação para máquinas e equipamentos industriais que atualmente não são fabricados no Brasil. O objetivo é evitar a falta de meios de produção na indústria brasileira. Foram concedidas 371 desonerações, sendo que, no

caso de 56, a redução na alíquota foi renovada. As decisões estão em resoluções publicadas hoje (29) no Diário Oficial da União.

O imposto para adquirir bens de informática e telecomunicação no exterior caiu de 16% para 2%. Já a alíquota para bens de capital diminuiu de 14% para 2%. No caso de dez itens

relacionados a políticas de saúde e transporte do governo federal, o imposto, que era 14%, foi zerado. A redução vigora até 31 de dezembro de 2015, com uma exceção. No caso de um conjunto de máquinas para construção de locomotivas, o tributo já havia sido zerado e foi renovado até dezembro deste ano.

Segundo nota divulgada pelo ministério, a diminuição das alíquotas vai “possibilitar a redução de custos para implantação ou ampliação de fábricas e linhas de produção em várias partes do país”. De acordo com a pasta, US\$ 5,6 bilhões em investimentos estão ligados

às reduções de hoje, que envolverão US\$ 837 milhões em importações.

Os principais setores beneficiados serão automotivo, naval, farmacêutico e de bens de capital. As compras de equipamentos e máquinas devem ser feitas principalmente na Coreia do Sul, nos Estados Unidos, na Alemanha e na China. Desonerações como as concedidas nesta terça-feira são chamadas de ex-tarifários. Trata-se de um regime que visa a estimular o investimento por meio da redução temporária do Imposto de Importação de bens de capital e bens de informática e telecomunicações sem produção nacional.

**Fonte: Notícias Fiscais (Adaptada) – 29/04/2014**

## Plenário aprova proposta que reduz carga das microempresas

O Plenário do Senado aprovou, nesta terça-feira (29), projeto de lei (PLS 323/2010) que alivia a carga tributária das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecendo limite ao poder dos estados de adotar a substituição tributária, mecanismo de arrecadação que obriga o contribuinte a pagar o imposto devido por seus clientes ao longo da cadeia de comercialização.

A ampliação dessa modalidade de cobrança reduz, na prática, os benefícios do tratamento diferenciado das microempresas, previsto na Constituição e na Lei Complementar 123/2006, como avaliou o relator da proposta, senador Armando Monteiro (PTB-PE).

Com a expansão da substituição tributária, fica mais fácil a fiscalização dos chamados tributos plurifásicos, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). São assim chamados por incidirem em diferentes fases da circulação do produto. Autor do projeto, o ex-senador Alfredo Cotait, explicou que, por esse sistema, o tributo plurifásico passa a ser recolhido de uma só vez, como se fosse monofásico.

No parecer final apresentado nesta terça em Plenário, Armando Monteiro acolheu parcialmente emenda apresentada pelos senadores Eduardo Suplicy (PT-SP) e Aloysio Nunes (PSDB-SP) em relação à proposta aprovada na CAE. O relator explicou que o substitutivo aprovado na comissão excluía praticamente todas as micro-empresas do Simples Nacional do regime de substituição tributária. Já o substitutivo aprovado no Plenário, reduziu esse universo devido ao impacto que a proposta causaria nas finanças estaduais, já que cerca de 30% das arrecadações dos estados provêm da aplicação da substituição tributária.

As emendas permitiram que nós construíssemos uma solução negociada com o Confaz e ao final chegamos a um resultado que garante a exclusão de um grande número de empresas desse mecanismo de substituição tributária, mas com um impacto suportável para os físicos, portanto, um bom acordo – comemorou.



Armando Monteiro estimou que, atualmente, existem cerca de 1,5 milhão de empresas submetidas a esse regime e que, com a mudança, esse número ficaria reduzido a algo como 300 mil empresas. O senador destacou que a aprovação da proposta é umas das contribuições mais relevantes que o Senado oferece para a melhoria dos ambientes de operação das empresas no Brasil.

De acordo com o senador José Pimentel (PT-CE), a proposta vai beneficiar 8,5 milhões de micro e pequenas empresas. Pimentel lembrou que, somente em 2013, as micro e pequenas empresas geraram 1,1 milhão de empregos.

A senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) reconheceu que os estados precisam de mais recursos, mas disse que a sanha arrecadadora não pode prejudicar as micro e pequenas empresas. Para a senadora, a substituição tributária anula os benefícios do Simples. Ela disse que, com o Simples Nacional, uma empresa desembolsaria para pagar impostos 8,33% de suas receitas, sendo 2,92% de ICMS.

Com a substituição tributária, a empresa paga 14% de impostos, sendo quase 6% de ICMS. Gleisi acrescentou que a Câmara dos Deputados já sinalizou que vai aprovar a matéria nos mesmos moldes do Senado. Assim, a matéria já vai à sanção e as mudanças na lei serão mais rápidas.

Os senadores Ricardo Ferraço (PMDB-ES) e Lúcia Vânia também subiram à tribuna para elogiar a aprovação da proposta e concordaram que o uso indiscriminado da substituição tributária pelos estados tem prejudicado as pequenas empresas e anulado os benefícios do Simples Nacional.

Durante tramitação na CAE, Armando também realizou mudanças na proposta original que foram mantidas no Plenário. O relator disse ter

aproveitado medidas que visam reduzir a burocracia no recolhimento do tributo. Para isso, incluiu no substitutivo a vedação da exigência, aos optantes do Simples, de “obrigações tributárias acessórias unilaterais” pelos estados. Segundo o substitutivo, as únicas exigências aceitas são as que constam do portal do Simples Nacional.

O substitutivo prevê que as informações relativas ao ICMS devido na substituição tributária sejam fornecidas por meio de aplicativo único, colocado à disposição dos empresários, de forma gratuita, no portal do Simples Nacional. Também será gratuito, como estabelece o substitutivo, o fornecimento de aplicativo para a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) para microempresas e empresas de pequeno porte. Esses aplicativos deverão ser regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional no prazo de 180 dias.

O substitutivo também fixa prazo mínimo de 90 dias para o vencimento do imposto devido por substituição tributária. Essa medida, conforme o relator, ajuda a minimizar um dos efeitos negativos da substituição tributária, que é a redução do capital de giro das empresas que atuam como substitutas – elas pagam o tributo antes de receberem o valor relativo à venda efetuada.

No relatório, Armando Monteiro citou uma simulação realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) mostrando que a carga sobre uma empresa enquadrada no Simples quase dobra com a substituição tributária. Conforme o estudo, uma empresa com faturamento anual de R\$ 1,2 milhão e que tenha 70% de suas vendas vinculadas a esse mecanismo de arrecadação desembolsaria 14% em impostos. Sem a substituição, recolheria ao Simples apenas 8,33%.

**Fonte: Notícias Fiscais (Adaptada) – 29/04/2014**



## Receita anuncia mais um aumento de tributação sobre bebidas

A Receita Federal anunciou na noite de hoje (29), em coletiva de imprensa, a atualização das tabelas usadas para cálculo do PIS, da Cofins e do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) que incidem sobre cerveja, refrigerante, energético, isotônico e refrescos. Segundo o secretário da Receita, Carlos Alberto Barreto, o objetivo é corrigir uma defasagem em função da alta dos preços no mercado verificada nos últimos dois anos. Com a mudança, que entra em vigor em junho, a estimativa é elevação média de 1,3% no custo dessas bebidas. O órgão espera ainda aumento de R\$ 1,5 bilhão na arrecadação até dezembro.

Questionado se o objetivo da medida seria compensar o gasto adicional de aproximadamente R\$ 4 bilhões destinados à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), Barreto disse que ela é “eminentemente técnica”, já que o último ajuste da tabela ocorreu em maio de 2012, com base em preços de outubro de 2011. De maio de 2012 até fevereiro deste ano, diz o secretário, houve aumento de 23% da cerveja e 19,2% do refrigerante,

segundo o Índice de Preços ao Consumidor – Mercado (IPC-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Apesar da necessidade de atualização, de acordo com ele, a mudança “serve também para compensar” a despesa extra relacionada à CDE.

No início de abril, quando a Receita anunciou a alteração do multiplicador para tributação de cerveja, isotônico energético e refrescos, com previsão de aumento médio de 0,4% nos preços e arrecadação extra de R\$ 200 milhões, o órgão admitiu a existência de estudos de elevação de tributos como forma de compensação ao gasto de R\$ 4 bilhões.

De acordo com Carlos Alberto Barreto, um possível impacto na inflação seria da ordem de 0,02%. Ele acredita, no entanto, que a elevação pode ser absorvida pelo setor de bebidas, sem atingir o consumidor final. Caso seja repassada ao consumidor, a alta no preço das 15 principais marcas de cerveja ficará em R\$ 0,05. No caso da garrafa de 600 mililitros (ml) da bebida alcoólica, haverá elevação de R\$ 0,12.

**Fonte: Notícias Fiscais (Adaptada) – 29/04/2014**

---

## DECISÕES JUDICIAIS

---

### Taxa para emissão de carnê de recolhimento de tributo é inconstitucional, reafirma STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou seu entendimento contrário à cobrança de taxas para emissão de carnês de recolhimento de tributos. A decisão foi tomada no Recurso Extraordinário (RE) 789218, que teve repercussão geral reconhecida e provimento

negado por meio de deliberação no Plenário Virtual da Corte, a fim de reafirmar jurisprudência dominante do Tribunal no sentido da inconstitucionalidade da cobrança.

No recurso, o município de Ouro Preto questiona decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que entendeu inconstitucional a chamada “taxa de expediente”. Alegou o município que é possível a cobrança pois há uma prestação de um serviço público, que consiste na emissão de documentos e guias de interesse do administrado. Alega que a decisão do TJ-MG afronta o artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, que autoriza a instituição de taxas pelo poder público pela utilização de serviços públicos.

Para o relator do RE, ministro Dias Toffoli, o tema reclama o reconhecimento da repercussão geral, tendo em vista a necessidade de o STF reiterar aos entes da federação seu entendimento acerca da taxa de expediente.

Segundo esse entendimento, a emissão de guia de recolhimento de tributos é de interesse exclusivo da Administração, e constitui um instrumento usado na arrecadação.

“Não se trata de serviço público prestado ou colocado à disposição do contribuinte. Não há, no caso, qualquer contraprestação em favor do administrado, razão pela qual é ilegítima sua cobrança”, afirma o relator.

Em decisão tomada por maioria no Plenário Virtual do STF, foi reconhecida a repercussão geral da matéria e reafirmada a jurisprudência da Corte no sentido da inconstitucionalidade da instituição de taxas por emissão ou remessa de carnês e guias de recolhimento de tributos.

**Fonte: Notícias Fiscais – (Adaptada) 28/04/2014**

## Penhora sobre faturamento só pode ser aceita caso não existam bens a serem leiloados

A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou, na última semana, pedido de uma empresa de móveis, da cidade de Planalto (RS), que oferecia 1,5% do faturamento mensal à penhora em substituição a imóveis da empresa que estão sendo leiloados para pagamento de dívidas.

O advogado buscou a substituição sob alegação de que a empresa é geradora de emprego e renda e que o leilão de seus imóveis prejudicaria seu funcionamento e, por consequência, a comunidade. O pedido, entretanto, foi negado liminarmente em dezembro de 2013 pelo tribunal.

O mérito do recurso foi julgado na última semana e a 1ª Turma, especializada em Direito Tributário, voltou a negar o pedido, em decisão

unânime. Conforme a relatora do processo, desembargadora federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, apesar da penhora sobre faturamento estar prevista em lei, é uma medida constritiva excepcional, que deve ocorrer apenas no caso de inexistirem bens idôneos que garantam a execução.

Maria de Fátima observou ainda que, nos casos em que se aceita a penhora sobre o faturamento por falta de bens, o percentual desta deve chegar a 5%, devendo-se compatibilizar, segundo a magistrada, a manutenção das atividades da empresa e a necessidade de adimplemento do crédito público.

**Fonte: Notícias Fiscais - 29/04/2014**